



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTRARIA AD-Nº 127, DE 30 DE MAIO DE 2017

Ementa: Designa os empregados **RODRIGO DE SOUZA BORGES** matrícula **0756** para **Fiscal Técnico**, **FERNANDO HENRIQUES** matrícula **0624**, para **Fiscal Requisitante e, ROBSON CRUZ DOS SANTOS** matrícula **0591** para **Fiscal Administrativo** dos Contratos Administrativos nº **004/2017, 010/2017**. Processo **CF-0132/2015**.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-069, de 14 de março de 2017; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do



[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

Considerando o Contrato nº 004/2017, com o valor total R\$ 1.999.460,00 (hum milhão novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta reais) e o contrato nº 010/2017 com o valor total R\$ 13.006.240,00 (treze milhões e seis mil e duzentos e quarenta reais), firmados ambos com a empresa Linkcon Ltda EPP e este Conselho Federal.

Considerando que a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, por meio de Encaminhamento datado em 19/05/2017, assinado por seu Gerente Jonas Zuffo Requião, indicou os empregados: **RODRIGO DE SOUZA BORGES** Fiscal Técnico, **FERNANDO HENRIQUES**, para Fiscal Requisitante e, **ROBSON CRUZ DOS SANTOS** para Fiscal Administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores da GTI **RODRIGO DE SOUZA BORGES** matrícula 0756 para Fiscal Técnico, **FERNANDO HENRIQUES** matrícula 0624, para Fiscal Requisitante e, **ROBSON CRUZ DOS SANTOS** matrícula 0591 para Fiscal Administrativo dos Contratos Administrativos nº 004/2017, 010/2017. Processo CF-132/2015.

Art. 2º Determinar que o fiscal administrativo informe ao SETAC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o encerramento do contrato decorrente da Ata.

Art. 3º Determinar que os fiscais, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo CF-0132/2015 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 2017.


Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

